



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2023 - PROGEP (11.00.58)
(Identificador: 202423674)**

Nº do Protocolo: 23074.010256/2023-84

João Pessoa-PB, 08 de Fevereiro de 2023.

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

Título: AUXÍLIO SAÚDE - EXTINÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL

Senhores Servidores,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho (CQVSST) e Divisão de Benefícios ao Servidor (DBS), informa aos servidores técnico-administrativos, docentes e pensionistas, as atualizações dos procedimentos do governo federal sobre a **Extinção da Necessidade de Comprovação Anual da Quitação de Plano de Saúde**, prevista no **Ofício-Circular Nº 1/2022/CAMS/CGGP/SAA-MEC de 08 de julho de 2022**, reforçada pela **IN 97/2022 de 26.12.2022 da SGP/SEDGG/ME**.

De acordo com a **IN 97/2022 de 26.12.2022 da SGP/SEDGG/ME**, todas as solicitações referentes à assistência à saúde suplementar do servidor (**AUXÍLIO-SAÚDE**) – inclusões, exclusões e atualizações de titulares e dependentes – **devem** ser realizadas por meio do SOUGOV, **com exceção das operadoras GEAP e ASSEFAZ**. Assim, quaisquer requerimentos referentes à assistência à saúde suplementar do servidor deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SOUGOV: aplicativo SouGov.br ou site (<https://sougov.economia.gov.br/sougov/>)**.

Uma vez solicitado o auxílio-saúde pelo SOUGOV, não se faz necessário o envio anual de comprovantes de quitação para a PROGEP/UFPB, pois esta será realizada mensalmente e automaticamente pelo governo federal por meio de cruzamento de dados registrados pelo usuário na plataforma SOUGOV e por relatórios disponibilizados pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

Em tempo, informamos ainda que, caso o servidor, aposentado ou pensionista não tenha realizado o cadastramento do auxílio-saúde na plataforma SOUGOV em 2022, deverá proceder nesta plataforma, com o cadastro do seu plano de saúde e dos dependentes, com a maior brevidade, a fim de evitar interrupção do repasse do plano.

Segue manual sobre o procedimento de cadastramento do auxílio-saúde na plataforma SOUGOV, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sougov.br/saude-suplementar>

Ressaltamos novamente que para os usuários dos planos GEAP e ASSEFAZ, NÃO é necessário realizar o procedimento de cadastro.

Maiores informações:

Central de Atendimento ao Servidor – CAS: 3216-7420 (WhatsApp)

Divisão de Benefícios ao Servidor – DBS: 3216-7312

Atenciosamente,

(Autenticado em 08/02/2023 18:18)
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matricula: 1514367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **20141b4f4b**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB